



N. 737 / 2012

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, que revendo os Autos de nº **743.433 – Processo Administrativo**, decorrente de Inspeção Ordinária realizada na **Câmara Municipal de Teófilo Otoni**, referente aos exercícios de 2005 e 2006, constatamos que o Sr. **Northon Neiva Diamantino**, CPF: 347.111.476-91, Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, na época, com endereço na Rua Carlos Emílio Paap, n. 55, Bairro Castro Pires, Teófilo Otoni, MG, CEP: 39801-663, **quitou**, em 26/07/2012, o valor de **R\$7.364,86** (sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente ao pagamento da multa aplicada, conforme decisão da Primeira Câmara de 24/08/2010, publicada no “MG” de 02/10/2010, nos termos do Acórdão de fls. 1.328/1.330, modificada parcialmente no Recurso Ordinário n. 838.584, na decisão Plenária de 01/06/2011, publicada no “DOC” de 22/08/2011, nos termos do Acórdão de fls. 1.347 e 1.348, segundo documentos de fls. 1.393, 1.399, 1.405 e 1.406. É o que consta do referido processo. Eu, Mônica Pataro Fonseca Sales, TC-1551-0, Técnico do Tribunal de Contas, extraí a presente certidão que assino _____, aos 27 de julho de 2012. E eu, _____, Paula Cristina Romano de Oliveira, TC-02671-6, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.